

Lei Municipal N.º 5758/2005, de 26 de dezembro de 2005.

**“INCLUI METAS NO PLANO PLURIANUAL;
INCLUI METAS NA LDO DE 2005; ABRE
CRÉDITO ESPECIAL NO ORÇAMENTO
VIGENTE, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

**VITOR ANTONIO PLETSCHE, NA CONDIÇÃO DE
PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA PRATA.**

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art 1.º - Fica autorizado ao Poder Executivo Municipal a incluir nas metas do Plano Plurianual vigente, criado pela Lei Municipal 4701/01, o programa que abaixo segue:

16 – Secretaria Municipal de Captação de Recursos e Assuntos Internacionais.

1.118 – Criação da Secretaria Municipal de Captação de Recursos e Assuntos Internacionais.

OBJETIVO – Criar a Secretaria Municipal de Captação de Recursos e Assuntos Internacionais, para os objetivos estabelecidos em Lei específica e dar condições para o bom funcionamento da mesma.

Recursos: Próprios.

Art. 2.º - Fica o Poder Executivo autorizado a incluir nas metas da Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2005, Lei Municipal 5402/04, o projeto 1.118, constante no artigo 1.º, a seguinte meta:

16 – Secretaria Municipal de Captação de Recursos e Assuntos Internacionais.

1.118 – Criação da Secretaria Municipal de Captação de Recursos e Assuntos Internacionais.

OBJETIVO – Criar a Secretaria Municipal de Captação de Recursos e Assuntos Internacionais, para os objetivos estabelecidos em Lei específica e dar condições para o bom funcionamento da mesma.

Recursos: Próprios.

Art. 3.º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a abrir crédito especial no orçamento vigente, por redução orçamentária, com a seguinte especificação:

16 – Secretaria Municipal de Captação e Assuntos Internacionais

16.01 – Unidades subordinadas

16.01.04 – Administração

16.01.04.122 – Administração Geral

16.01.04.122.2 – Planejamento Governamental

16.01.04.122.2.1.118 – Criação da Secretaria Municipal de Captação de Recursos e Assuntos Internacionais.

... folha 02

3.1.90.11.00.00.00.00 – Vencimentos e vantagens fixas ().....	R\$ 8.250,00
3.1.90.13.00.00.00.00 – Obrigações Patronais ()	R\$ 2.375,00
3.1.90.46.00.02.00.00 – Auxílio alimentação servidores ()	R\$ 300,00
3.3.90.14.00.00.00.00 – Diárias – Pessoal Civil ()	R\$ 500,00
3.3.90.30.00.00.00.00 – Material de consumo ()	R\$ 500,00
3.3.90.36.00.00.00.00 – Outros serviços de terceiros – pessoa física () ...	R\$ 200,00
3.3.90.39.00.00.00.00 – Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica ()	R\$ 1.000,00
4.4.90.52.00.00.00.00 – Equipamento e material permanente ().....	R\$ 5.000,00
- Total.....	R\$ 18.125,00

(dezoito mil, cento e vinte e cinco reais).

Art. 4º – Servirá de base para a suplementação acima prevista, redução orçamentária de igual valor a ser reduzida dentro do orçamento vigente, conforme abaixo segue:

12 – Encargos Gerais do Município	
02 – Pagamento da dívida	
28.846.0105.2070 – Encargos Gerais do Município	
4.6.90.91.00.00.00.00 – Sentenças Judiciais (1340).....	R\$ 18.125,00
- Total.....	R\$ 18.125,00

(dezoito mil, cento e vinte e cinco reais).

Art. 5º - Esta Lei Municipal entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA PRATA, em 26 de dezembro de 2005.

Vitor Antonio Plestch
Prefeito Municipal